



Haverá futuro para a  
educação sem o

**REJUVENESCIMENTO  
DOCENTE?**

# 13.º Congresso dos Professores da Madeira



4 – 5 nov. 2022  
Hotel Savoy Palace

## PROPOSTA DE REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DO 13.º CONGRESSO

### Artigo 1.º (Horário de funcionamento)

A Ordem de Trabalhos do 13.º Congresso dos Professores da Madeira será cumprida de acordo com o seguinte horário:

#### 4 de novembro – sexta-feira

##### Manhã:

08h15	Receção aos congressistas
09h00	Abertura do Congresso - Jorge Carvalho (Secretário Regional da Educação Ciência e Tecnologia); - Pedro Calado (Presidente da Câmara Municipal do Funchal); - Manuela Mendonça (Presidente do Conselho Nacional da FENPROF); - Mário Nogueira (Secretário-Geral da FENPROF); - João Sousa (Presidente da Mesa da Assembleia Geral do SPM); - Francisco Oliveira (Coordenador do SPM)
10h00	Apresentação e votação do Regimento de Funcionamento do Congresso
10h30	Intervalo
11h00	Conferência de Abertura <b>Professor Doutor Henrique Oliveira</b> (Instituto Superior Técnico de Lisboa) <b><i>Envelhecimento e desgaste na profissão docente</i></b>
11h40	Intervenções dos congressistas
12h30	Pausa / Almoço
<u>Tarde:</u>	
14h00	<b>Palestra</b> <b>Professora Doutora Luísa Santos</b> (Presidente do Instituto Português de Mediação Familiar do Funchal) <b><i>A mediação entre os pares: um caminho possível para prevenção do desgaste docente</i></b>
14h30	Intervenções dos congressistas

<b>14h45</b>	<b>Painel 1</b> <b>Professora Doutora Amélia Lopes</b> (Universidade do Porto) <b>Professora Doutora Elsa Fernandes</b> (Universidade da Madeira) <b><i>O papel da formação de professores no rejuvenescimento docente</i></b>
<b>15h45</b>	Intervenções dos Congressistas
<b>16h15</b>	Intervalo
<b>16h45</b>	Apresentação e discussão da Moção de Orientação 2022/2024 e realização do balanço das atividades entre 2017 e 2022
<b>18h15</b>	Encerramento dos trabalhos do dia

## **5 de novembro – sábado**

### **Manhã:**

<b>09h00</b>	<b>Painel 2</b> <b>Dr. Rui Assis</b> (advogado do Sindicato dos Professores do Norte) <b><i>Deixemos descansar quem muito trabalhou: o desgaste docente e a lei</i></b> <b>Doutora Tânia Pinto</b> (Psicanalista e Psicóloga do Trabalho) <b><i>Ser professor: prazer e sofrimento na atividade docente</i></b>
<b>10h30</b>	Intervalo
<b>11h00</b>	Intervenções sindicais seguidas da votação da Moção de Orientação 2022/2024
<b>12h00</b>	Sessão de Encerramento - Ireneu Barreto (Representante da República para a RAM) - Isabel Camarinha (Secretária-Geral da CGTP-IN) - Mário Nogueira (Secretário-Geral da FENPROF) - Francisco Oliveira (Coordenador do SPM)
<b>13h15</b>	Encerramento do Congresso

### **Artigo 2.º** **(Funcionamento do Congresso)**

1. O Congresso funciona, regra geral, em plenário, podendo também funcionar em secções.
2. O Congresso funciona estando presentes a maioria dos Delegados ao Congresso.

### **Artigo 3.º** **(Mesa do Congresso)**

1. A Mesa do Congresso é constituída por elementos dos Corpos Gerentes do SPM, designados pela Direção, e compete-lhe dirigir os trabalhos.
2. A Mesa do Congresso é composta por um Presidente, que dirige os trabalhos, e pelos dirigentes designados, que coadjuvam o Presidente e o substituem em caso de impedimento.
3. Para cada sessão haverá uma mesa de apoio à Mesa do Congresso, designada pela Direção.

### **Artigo 4.º** **(Período Antes da Ordem do Dia)**

No início de cada sessão, com exceção das sessões de abertura e de encerramento, poderá haver um período de 10 minutos, destinado à leitura pela Mesa do expediente e/ou informações.

### **Artigo 5.º** **(Período da Ordem de Trabalhos)**

1. O período da Ordem de Trabalhos terá início imediatamente após o referido no artigo 4.º.
2. O período da Ordem de Trabalhos é destinado às atividades agendadas.

**Artigo 6.º**  
**(Apresentação de propostas no Congresso)**

1. Serão automaticamente admitidas para debate as propostas apresentadas no Congresso, nos termos dos pontos seguintes.
2. As propostas de alteração ao Regimento de Funcionamento do 13.º Congresso têm de dar entrada até às 9h00 do dia 4 de novembro.
3. As propostas de alteração e de adenda ao Relatório de Atividades deverão ser apresentadas até às 10h30 do dia 4 de novembro.
4. As propostas de alteração e de adenda à Moção de Orientação deverão ser apresentadas até às 18h00 do dia 4 de novembro.
5. Poderão apresentar propostas de alteração e de adenda dos documentos em debate:
  - A Direção do SPM;
  - Mínimo de 10 Delegados ao Congresso.

**Artigo 7.º**  
**(Moções estranhas à Ordem de Trabalhos)**

1. Podem ser apresentadas moções estranhas à Ordem de Trabalhos que se circunscrevam aos seguintes temas: solidariedade; paz; sustentabilidade ambiental e desenvolvimento; cidadania; igualdade e luta contra todos os tipos de discriminação.
2. As moções estranhas à Ordem de Trabalhos deverão ser presentes à Mesa até às 17h00 do dia 4 de novembro.

**Artigo 8.º**  
**(Intervenções e uso da palavra)**

1. Terão direito a usar da palavra, com a duração prevista no presente Regimento de Funcionamento, no início dos debates, para efeito de apresentação das propostas:
  - a) os membros dos Corpos Gerentes do SPM;
  - b) um representante dos subscritores de cada proposta apresentada nos termos do artigo 6º.
2. Podem usar da palavra, para efeitos de intervenção, os Delegados ao Congresso
3. Podem usar da palavra, para uma saudação, os Convidados ao Congresso.
4. A concessão da palavra obedece aos seguintes critérios:
  - a) ordem de inscrição;
  - b) ser um dos subscritores das propostas de alteração ou de adenda;
- a) Delegados que ainda não tenham usado da palavra.
5. Os oradores não poderão ultrapassar os 5 minutos por cada intervenção.
6. Caso o volume de inscrições o justifique, a Mesa pode reduzir o tempo de intervenção, no sentido de dar a palavra ao maior número possível de Delegados. Para o efeito, a Mesa deve definir, no início de cada sessão ou no momento em que tal necessidade se verifique, o tempo de intervenção.
7. Para efeitos de apresentação das propostas iniciais e/ou de alteração, pode a Mesa do Congresso conceder um período mais alargado de intervenção, caso o assunto o justifique e o tempo disponível o permita.
8. As intervenções não podem sair do ponto da ordem de trabalhos em discussão, cabendo à Mesa alertar o orador quando tal aconteça e retirar-lhe a palavra se o mesmo persistir.
9. As intervenções, incluindo as que, por falta de tempo, não sejam apresentadas em plenário, farão parte integrante das atas do Congresso, desde que enviadas em formato digital à Mesa.

**Artigo 9.º**  
**(Termo do debate)**

O período do debate encerrar-se-á de acordo com o horário previsto no artigo 1.º deste regimento, com prejuízo dos oradores inscritos, salvaguardando-se o que estiver no uso da palavra.

**Artigo 10.º**  
**(Deliberações e votações)**

1. A votação dos projetos e propostas admitidos far-se-á em plenário, por braço levantado, com a apresentação do cartão de voto e de acordo com o horário previsto no artigo 1.º deste Regimento.
2. Durante a votação, as portas manter-se-ão fechadas e nenhum Delegado poderá usar da palavra até à conclusão da votação.

3. As votações far-se-ão:
  - a) na generalidade, por votos contra, abstenções e a favor, no caso de haver um só documento; e em alternativa, se houver mais do que um documento à votação;
  - b) na especialidade, tomando como base o documento aprovado na generalidade, nos capítulos, nos artigos ou nos pontos em que existam propostas de alteração, supressão ou aditamento; a votação será sempre em alternativa.
4. As propostas votadas serão aprovadas por maioria simples de votos dos Delegados presentes.
5. Salvo resolução em contrário, por deliberação da Mesa ou a requerimento de qualquer Delegado, em cada momento da votação, apenas se procederá ao registo dos votos contra e das abstenções.

**Artigo 11.º**  
**(Declaração de voto)**

As declarações de voto, salvo resolução em contrário, por deliberação da Mesa ou a requerimento de qualquer Delegado, serão apresentadas por escrito à Mesa, a qual poderá proceder à sua leitura, constando obrigatoriamente das atas do Congresso.

**Artigo 12.º**  
**(Requerimento)**

1. Só será considerado requerimento o pedido à Mesa, identificado como tal e respeitante aos processos de funcionamento e de votação.
2. Os requerimentos serão obrigatoriamente apresentados por escrito e não conterão fundamentação ou explicitação dos motivos que os justificam.
3. A Mesa tem competências para aceitar ou rejeitar os requerimentos, sem prejuízo de recurso para o Plenário. Em caso de aceitação, o requerimento será imediatamente lido e votado, sem qualquer discussão.

**Artigo 13.º**  
**(Comissão de Redação)**

1. A Comissão de Redação, definida pela Direção Executiva do Sindicato, pode integrar um representante dos subscritores de cada proposta alternativa, para efeitos de análise da proposta respetiva, por solicitação da Comissão ou dos proponentes.
2. A Comissão de Redação deverá procurar a possível plataforma de entendimento entre o projeto e as propostas apresentadas.
3. Na Mesa das votações, a Comissão de Redação apresentará ao Congresso os textos finais, fundamentando sucintamente as razões de aceitação ou de rejeição das propostas de alteração.

**Artigo 14.º**  
**(Casos omissos e reclamações)**

Os casos omissos e as dúvidas resultantes do presente Regimento são decididos pela Mesa do Congresso.